



COMUNICADO GDT 002/2023

Trata das regras para quitação das contribuições anuais devidas à OAB SP.

O Diretor Tesoureiro da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo, no uso das suas atribuições estatutárias, informa que:

1. Nos termos do art. 46 da Lei 8.906/94, compete à OAB fixar e cobrar, de seus inscritos, contribuições, preços de serviços e multas.
2. Na sessão do Conselho Seccional de 13 de novembro de 2023, o Conselho Seccional aprovou o valor da anuidade para o exercício de 2024 em R\$ 897,30 e fixou o vencimento em 25/01/2024.
3. O inscrito que optar em pagar o valor em cota única (à vista) até a data do vencimento, terá um desconto de 3%, e pagará o valor de R\$ 870,38.
4. O valor da anuidade, ainda poderá ser pago de forma parcelada, desde que a opção por essa modalidade, bem como o pagamento da primeira parcela, ocorra até a data do vencimento, qual seja, 25/01/2024.
5. Todas estas opções estarão disponíveis somente até a data do vencimento da anuidade em 25/01/2024.
6. Em caso de anuidades com desconto para a jovem advocacia, ou inscrição de estágio, fica estabelecido que nenhuma parcela poderá ser em valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em razão dos custos de emissão de boleto.
7. Após a data do vencimento, o inscrito será considerado inadimplente, podendo regularizar seus débitos de acordo com a portaria GDT 007/2022 de regularização financeira, com incidência de multa 2%,



SÃO PAULO

Gabinete da Tesouraria

atualização monetária pelo IPC/FIPE e juros moratórios de 1% a.m. até a data da efetivação do acordo.

8. Na condição de inadimplente, o inscrito estará sujeito à suspensão dos benefícios e serviços disponibilizados pela OAB SP, pela ESA SP ou pela CAASP.
9. A OAB SP em atendimento aos ditames do Provimento 185/2018 do Conselho Federal, adotará as medidas cabíveis para cobrança ativa dos débitos.

São Paulo, 19 de dezembro de 2023.


Alexandre de Sá Domingues
Diretor Tesoureiro